



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região

## **ATO TRT SGP N.º 44, DE 27 DE JANEIRO DE 2021**

Estabelece nova composição do Grupo de Trabalho para a implementação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região.

**O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, considerando o teor do Processo TRT N.º 10494/2021,

considerando as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei n.º 13.709/2018);

considerando as disposições da Resolução CNJ n.º 363/2021, a qual estabelece medidas para o processo de adequação à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais a serem adotadas pelos tribunais;

considerando a necessidade de envolvimento do Comitê Gestor de Segurança da Informação no processo de adequação deste Regional à LGPD;

considerando a necessidade de promover a eficiência e a agilidade nos processos e atividades deste Regional;

### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** Estabelecer Grupo de Trabalho para estudo e identificação das medidas necessárias à implementação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região.

**Art. 2º** O Grupo de Trabalho será constituído pelos membros do Comitê Gestor de Segurança da Informação – CGSI.

**Art. 3º** Sendo necessário, o CGSI poderá convocar servidores de outras unidades do Tribunal para participarem das atividades do Grupo de Trabalho.

**Art. 4º** O presente Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o ATO TRT

SGP Nº 91/2020.

Dê-se ciência.  
Publique-se no DA\_e.

**LEONARDO JOSÉ VIDERES TRAJANO**  
Desembargador Presidente

